

Lei nº 192/68.

A Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Súmula: Cria um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Contabilidade, um crédito adicional suplementar na quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos);

§ único - O crédito a que se refere o presente artigo se destinará a suplementação de verba consignada em Orçamento do corrente exercício, para iluminação do Patrimônio de Guadiana;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguá,  
em 6 de agosto de 1968

Hilton Antunes Mendes  
Prefeito Municipal  
Edgar Heimowski  
Secretário.